



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	7
Poder Legislativo	12
Atos Oficiais	12
Outros atos oficiais	12
Licitações e Contratos	13
Inexigibilidade	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: www.martinopolis.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82

Rua José Maria Sanches, 539, Centro

Telefone: (18) 3275-1412

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 399, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre o pagamento de parcela complementar aos Enfermeiros, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro Padrão CAPS AD II, Enfermeiro ESF, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem CAPS, Auxiliares de Enfermagem CAPS AD II e Auxiliares de Enfermagem ESF, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município a título de Assistência Financeira Complementar, abre crédito adicional especial, e dá outras providências"

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º- Fica autorizada a realização de pagamento de parcela complementar autônoma aos servidores titulares de cargos e empregos de Enfermeiros, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro Padrão CAPS AD II, Enfermeiro ESF, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem CAPS, Auxiliares de Enfermagem CAPS AD II e Auxiliares de Enfermagem ESF, assim como, aos contratados por tempo determinado, para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pela Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, e o § 13, do art. 198, da Constituição Federal de 1988.

§1º- O cálculo da parcela complementar autônoma será realizado tendo por base o vencimento básico do servidor e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal, variável ou transitório, e o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 3 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Financeira Complementar, calculado a partir dos dados de remuneração de cada profissional preenchidos no site do Fundo Nacional de Saúde – FNS (InvestSUS).

§ 2º- O pagamento da complementação de valores aos Enfermeiros, Enfermeiro CAPS, Enfermeiro Padrão CAPS AD II, Enfermeiro ESF, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem CAPS, Auxiliares de Enfermagem CAPS AD II e Auxiliares de Enfermagem ESF, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, será custeado exclusivamente e até o limite da Assistência Financeira Complementar que lhe compete.

§ 3º- No mês de dezembro fica assegurado o pagamento de uma parcela adicional a quem fizer jus à complementação de que trata o caput.

§ 4º- Ficam autorizados os pagamentos pretéritos, em conformidade com os critérios de repasse da assistência financeira complementar da União, estabelecidos pelas portarias e diretrizes do Ministério da Saúde.

Art. 2º- Só terão direito à parcela complementar autônoma mensal os servidores cuja remuneração, nos meses referidos pelo art. 1º desta Lei, for inferior ao valor dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498/1986, calculada segundo a metodologia utilizada pelo Fundo Nacional de Saúde, baseando-se no valor do complemento mensal informado no InvestSUS por CPF de cada profissional.

§ 1º- O pagamento parcela complementar de que trata esta Lei fica condicionado ao repasse de valores da Assistência Financeira Complementar pela União, conforme o parágrafo 14, do artigo 198, da Constituição Federal, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, ficará este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

§ 2º- A identificação dos servidores que fazem jus à parcela complementar autônoma mensal, assim como a definição do seu valor, em relação a cada servidor, dar-se-á a partir e no limite do montante de recursos repassados pela União ao Município a título de assistência financeira complementar, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do Invest SUS.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 4 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- O valor da parcela complementar autônoma não altera o valor do vencimento e do salário base dos cargos e dos empregos ocupados pelos respectivos servidores, fixados na Lei Municipal nº 2.029/95 e alterações, não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias, não servirá de base de cálculo para nenhuma outra vantagem, e não será incorporada aos vencimentos, aos salários ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Parágrafo único- Permanece inalterada a legislação que fixa o vencimento e o salário base dos respectivos servidores, nos termos da Lei Municipal nº 2.029/95 e alterações.

Art. 4º- Os valores repassados aos servidores cobertos pelos recursos provenientes da transferência a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 5º- Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º- Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º- As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 6º- Fica autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 142.762,44 (cento e quarenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), para atender a ação de que trata esta Lei, com a seguinte classificação:

02		PODER EXECUTIVO
02	03	Fundo Municipal de Saúde
02	03 01	F.M.S.
	10	Saúde
	10 301	Atenção Básica
	10 3010012	SERVIÇOS DE SAÚDE
	10 301001220170000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 5 de 13



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

815	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.642,80
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
10	301001221860000	Manutenção CIOP (Rateio e Serviços)	
816	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.131,64
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
	10 3020012	SERVIÇOS DE SAÚDE	
	10 302001220170000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
817	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	111.988,00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	

Total: R\$ 142.762,44

Art. 7º- Ficam alterados os valores conforme art. 6º desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município.

Art. 8º- Os recursos necessários à abertura do crédito serão suportados pelo excesso de arrecadação decorrente dos repasses da Assistência Financeira Complementar transferida pela União para a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 6 de 13

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

Fica homologado o processo supra em favor do proponente: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item 01, referente à aquisição eventual e futura, de forma parcelada, do medicamento AZACITIDINA - 100MG, para atendimento à ordem judicial expedida nos autos do Processo 0003135-64.2014.8.26.0346 em favor da paciente M. G. L.. Fica convocado, p/ firmar contrato no prazo de cinco dias. Martinópolis/SP, 29/09/2023. MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA - Prefeito.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 7 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

ATA DA VOTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE MARTINÓPOLIS/SP

Às 17:20, no prédio do Projeto Guri, localizado na Rua Jose Teodoro, nº. 01 - Centro, Martinópolis/SP, iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores: Fernanda Xavier Passos Crepaldi, Tatiane Gomes de Assunção, Caique Fernandes da Cunha, Marcia Germano da Silva e Jéssica F. Lourenço, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais, além dos integrantes da Comissão Especial: Danilo Aparecido de Souza, Presidente, Dr. Daniel Tadeu dos Santos Mano, Promotor de Justiça da Comarca de Martinópolis/SP.

Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação das urnas, estas foram abertas, uma a uma, para apuração.

URNA 1 - Seção 01

Votos válidos	478	
Votos brancos	0	
Votos nulos	3	
Total apurado	481	
Votação dos candidatos		
10	BRENDON MENDONCA DOS SANTOS	31
11	CLAUDIA CRISTINA DE JESUS REIS	48
12	DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA	10
13	DAYANE LOPES DA SILVA	72
14	DERLI HERNANDES JUNIOR	12
15	EMERSON RODRIGUES PEDROSA	21
16	INGRID JANAINA ALVES CALADO	130
17	JULIANA DE SOUZA DIAS	10
18	LUCIANA DE SANTANA SCHOTT	35
19	MAITHE ANDRADE	08
20	MARIANA MEDEIROS	34
21	MEIRE APARECIDA AMICCI	26
22	SIMONE VOLTARELI	35
23	VERA MARIA CARONI VAZ	06

URNA 2: Seção 02

Votos válidos	457	
Votos brancos	0	
Votos nulos	3	
Total apurado	460	
Votação dos candidatos		
10	BRENDON MENDONCA DOS SANTOS	48
11	CLAUDIA CRISTINA DE JESUS REIS	38
12	DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA	07
13	DAYANE LOPES DA SILVA	80
14	DERLI HERNANDES JUNIOR	06
15	EMERSON RODRIGUES PEDROSA	15



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 8 de 13

16	INGRID JANAINA ALVES CALADO	122
17	JULIANA DE SOUZA DIAS	22
18	LUCIANA DE SANTANA SCHOTT	26
19	MAITHE ANDRADE	17
20	MARIANA MEDEIROS	27
21	MEIRE APARECIDA AMICCI	20
22	SIMONE VOLTARELI	26
23	VERA MARIA CARONI VAZ	03

URNA 3: Seção 03

Votos válidos	444	
Votos brancos	2	
Votos nulos	2	
Total apurado	448	
Votação dos candidatos		
10	BRENDON MENDONCA DOS SANTOS	31
11	CLAUDIA CRISTINA DE JESUS REIS	26
12	DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA	11
13	DAYANE LOPES DA SILVA	88
14	DERLI HERNANDES JUNIOR	09
15	EMERSON RODRIGUES PEDROSA	19
16	INGRID JANAINA ALVES CALADO	112
17	JULIANA DE SOUZA DIAS	14
18	LUCIANA DE SANTANA SCHOTT	30
19	MAITHE ANDRADE	14
20	MARIANA MEDEIROS	45
21	MEIRE APARECIDA AMICCI	27
22	SIMONE VOLTARELI	18
23	VERA MARIA CARONI VAZ	00

URNA 4: Seção 04

Votos válidos	508	
Votos brancos	0	
Votos nulos	1	
Total apurado	509	
Votação dos candidatos		
10	BRENDON MENDONCA DOS SANTOS	30
11	CLAUDIA CRISTINA DE JESUS REIS	37
12	DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA	12
13	DAYANE LOPES DA SILVA	87
14	DERLI HERNANDES JUNIOR	14
15	EMERSON RODRIGUES PEDROSA	19
16	INGRID JANAINA ALVES CALADO	132
17	JULIANA DE SOUZA DIAS	15
18	LUCIANA DE SANTANA SCHOTT	34
19	MAITHE ANDRADE	27

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.]



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 9 de 13

20	MARIANA MEDEIROS	43
21	MEIRE APARECIDA AMICCI	33
22	SIMONE VOLTARELI	24
23	VERA MARIA CARONI VAZ	01

URNA 5: Seção 05

Votos válidos		455
Votos brancos		0
Votos nulos		1
Total apurado		456
Votação dos candidatos		
10	BRENDON MENDONCA DOS SANTOS	28
11	CLAUDIA CRISTINA DE JESUS REIS	31
12	DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA	17
13	DAYANE LOPES DA SILVA	79
14	DERLI HERNANDES JUNIOR	08
15	EMERSON RODRIGUES PEDROSA	21
16	INGRID JANAINA ALVES CALADO	112
17	JULIANA DE SOUZA DIAS	18
18	LUCIANA DE SANTANA SCHOTT	33
19	MAITHE ANDRADE	20
20	MARIANA MEDEIROS	34
21	MEIRE APARECIDA AMICCI	26
22	SIMONE VOLTARELI	27
23	VERA MARIA CARONI VAZ	01

Encerrado o escrutínio de todas as urnas, os escrutinadores validam o resultado da Mesa de Apuração, o qual será repassado para a Comissão Especial para análise e publicação oficial:

Município de Martinópolis/SP	
Votos válidos	2342
Votos brancos	0002
Votos nulos	0010
Total de votos	2354

Resultado da apuração dos votos válidos:

Posição	Nome do candidato	Nº. do candidato	Total de votos
1º	INGRID JANAINA ALVES CALADO	16	608
2º	DAYANE LOPES DA SILVA	13	406



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 10 de 13

3º	MARIANA MEDEIROS	20	183
4º	CLAUDIA CRISTINA DE JESUS REIS	11	180
5º	BRENDON MENDONCA DOS SANTOS	10	168
6º	LUCIANA DE SANTANA SCHOTT	18	158
7º	MEIRE APARECIDA AMICCI	21	132
8º	SIMONE VOLTARELI	22	130
9º	EMERSON RODRIGUES PEDROSA	15	95
10º	MAITHE ANDRADE	19	86
11º	JULIANA DE SOUZA DIAS	17	79
12º	DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA	12	57
13º	DERLI HERNANDES JUNIOR	14	49
14º	VERA MARIA CARONI VAZ	23	11
Total de votos válidos			2342

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme segue assinada por mim, Júlio César Vernize, Secretário da Comissão Especial, e pelos demais presentes, acima nominados, que acompanharam os trabalhos.

Martinópolis/SP, 01 de outubro de 2023

Escrutinador - Fernanda Xavier Passos Crepaldi

Escrutinador - Tatiane Gomes de Assunção

Escrutinador - Caique Fernandes da Cunha

Escrutinador - Marcia Germano da Silva

Escrutinador - Jéssica F. Lourenço

Presidente - Danilo Aparecido de Souza

Promotor de Justiça - Dr. Daniel Tadeu dos Santos Mano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 11 de 13



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – Município de Martinópolis/SP

Edital nº. 11/2023 – CMDCA

Martinópolis, 01 de outubro de 2023.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Martinópolis/SP, na forma da Resolução CMDCA nº. 01/2023, torna público o **RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS/SP**, realizada no dia 1º de outubro de 2023.

TITULARES			
Classificação	Nome do candidato	Número do candidato	TOTAL DE VOTOS
1º	INGRID JANAINA ALVES CALADO	16	608
2º	DAYANE LOPES DA SILVA	13	406
3º	MARIANA MEDEIROS	20	183
4º	CLAUDIA CRISTINA DE JESUS REIS	11	180
5º	BRENDON MENDONCA DOS SANTOS	10	168

SUPLENTES			
Classificação	Nome do candidato	Número do candidato	TOTAL DE VOTOS
6º	LUCIANA DE SANTANA SCHOTT	18	158
7º	MEIRE APARECIDA AMICCI	21	132
8º	SIMONE VOLTARELI	22	130
9º	EMERSON RODRIGUES PEDROSA	15	95
10º	MAITHE ANDRADE	19	86
11º	JULIANA DE SOUZA DIAS	17	79
12º	DANILA VALERIA PELEGRIN MOURA	12	57
13º	DERLI HERNANDES JUNIOR	14	49
14º	VERA MARIA CARONI VAZ	23	11

Fica aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista no item 10.2 do Edital CMDCA nº. 01/2023.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Martinópolis, 01 de outubro de 2023.

DANILO APARECIDO DE SOUZA
Presidente de CMDCA
Martinópolis/SP

Av. Ângelo Corchi 1258 – Res. São Judas Tadeu – Martinópolis/SP
Fone: (18) 3275-9500 – ramal 9545
casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 12 de 13

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50/2023

Autoria: Chefe do Executivo

“Autoriza o Município de Martinópolis a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.”

Câmara Municipal - 04 de outubro de 2023 às 19h

Transmissão ao vivo:

Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Facebook: www.facebook.com/camaramartinopolis

Informações: (18) 3275-1412

Realização:

**Câmara Municipal
de Martinópolis-SP**





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023

Ano VI | Edição nº 1237

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, § 5º, do artigo 34, do Ato da Mesa nº 001/2023 e inciso II, do artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 014/2023, **AUTORIZA** a contratação direta POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa **V. MUCHIUTT CONCESSIONÁRIA DE AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.411.651/0001-96, com endereço sito à Av. Joaquim Constantino, nº 1.895 - Letra B, Vila Nova Prudente, Presidente Prudente/SP, para **revisão programada** do veículo Renault Logan Expression 1.6 16V SCE Flex - 5 PASS, Fabricação/Modelo: 2017/2017, Combustível: Gasolina/Álcool, Placa: FCD5033, Chassi: 93Y4SRFH4HJ734198, pertencente à Câmara Municipal de Martinópolis, incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificantes, pelo valor de R\$ 2.024,79 (dois mil, vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Martinópolis/SP, em 29 de setembro de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
Presidente da Câmara